#

**PROJETO DE LEI Nº 100 DE 2025**

**AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL SANTA LÚCIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)**, entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.711.362/0001-91, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Educacional e Assistencial Santa Lúcia, inscrita no CNPJ sob o nº 60.717.261/0002-30, no endereço: Rua Dr. Ulhoa Cintra, 351 – Centro, neste Município.

Parágrafo único. O ajuste de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo a realização, por parte dos graduandos de Psicologia da Associação, estágios não remunerados, supervisionados por docentes do curso em parceria com a Autarquia, conforme Termo anexo.

Art. 2º O presente ajuste não prevê transferência de recursos financeiros ou materiais entre as partes, sendo a prestação dos serviços realizada de forma gratuita e sem ônus para qualquer das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de agosto de 2 025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 100 de 2025**

**Autoria: Prefeito Municipal**